



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.943 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.987

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMEN  
TO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TO-  
TAL DE Cz\$.2.600.000,00 ( DOIS-  
MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZA  
DOS).

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas, na importância de Cz\$. 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzados):

	2.	<u>CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
	2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.2.0 - 03070202.03		Material de Consumo.....Cz\$.	200.000,00	
	2.3	<u>Procuradoria Judicial</u>		
3.1.3.2 - 03070212.07		Outros Serviços e Encargos.Cz\$.	100.000,00	
	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST.SOCIAL</u>		
	6.9	<u>Saneamento</u>		
4.1.1.0 - 13764481.20		Construção de Galerias Pluviais.....Cz\$.	1.000.000,00	
	6.10	<u>Setor Assist. Social</u>		
3.1.2.0 - 15814862.49		Material de Consumo.....Cz\$.	1.000.000,00	
	7.	<u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIP.URBANOS</u>		
	7.1	<u>Administração</u>		
3.1.2.0 - 10070212.56		Material de Consumo.....Cz\$.	300.000,00	
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cz\$.	<u>2.600.000,00</u>	

ARTIGO 2º. A presente Suplementação será coberta - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua no verso